



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5333/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), INCLUINDO COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS A TERCEIROS (RESPONSABILIDADE CIVIL), ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO CONTRA EVENTOS NATURAIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO DE LADÁRIO/MS, VISANDO GARANTIR SEGURANÇA PATRIMONIAL, A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E A PROTEÇÃO DOS BENS PÚBLICOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS”.

Em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor inferior ao limite estabelecido na legislação, considerando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, justifica-se a necessidade da contratação direta para o objeto descrito.

Justificativa da Secretaria Requisitante:

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, justifica-se que a presente contratação é necessária para garantir a segurança patrimonial dos bens móveis pertencentes ao Município, considerando que os veículos oficiais são utilizados em atividades administrativas e operacionais essenciais ao funcionamento da gestão pública. Tais atividades exigem mobilidade constante, o que, por sua natureza, expõe os veículos a riscos diversos, como acidentes, furtos, eventos naturais e danos causados a terceiros.

Nesse contexto, a contratação de seguro veicular com cobertura ampla configura-se como medida preventiva e estratégica, voltada à proteção do erário público, uma vez que evita gastos imprevistos com reparos, reposições ou indenizações decorrentes de sinistros, garantindo, assim, maior previsibilidade e controle orçamentário. Além disso, a assistência 24 horas assegura maior celeridade na resolução de problemas que eventualmente comprometam a continuidade dos serviços públicos.

A iniciativa também se fundamenta no dever da Administração Pública de zelar pela boa governança, promovendo ações que assegurem a integridade dos bens públicos, a continuidade do serviço público e o interesse público.

Considerando o exposto, entende-se que a contratação ora proposta é justa, necessária e vantajosa à Administração, devendo ser formalizada nos moldes legais, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Assim, restando demonstrada a vantajosidade da contratação e a adequação à legislação vigente, a presente dispensa de licitação encontra amparo legal e segue para as providências necessárias ao seu regular prosseguimento.

Ladário - MS, de de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PROC Nº 5883 DS
FOLHA Nº 119

#

WAGNER ROSEMBERG FARIAS
FERREIRA DA SILVA:78268540168

Assinado de forma digital por WAGNER
ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA
SILVA:78268540168
Dados: 2025.09.18 14:20:24 -04'00'

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2025